



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 022/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 075/2021 e SAPL nº 0597/2025** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 022/2021 de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higiene com dedicação exclusiva de mão-de-obra, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, no uso de suas atribuições, e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.603.466/0001-51, estabelecida na Rua Cristina Ziede, 75 – casa, Centro, Nova Friburgo-RJ, representada pelo seu sócio administrador Marcos Siqueira Cordeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20.052.375-1 Detran RJ e CPF n.º 100.890.877-04, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 022/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 075/2021 e Pregão Presencial nº. 025/2021, de acordo com a documentação incluída no processo administrativo SAPL nº 0597/2025, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O valor mensal do contrato nº 022/2021 passa a ser de R\$ R\$ 25.279,53 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante o reajuste do piso salarial da categoria, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em 12/05/2025. Esta alteração tem fundamentação legal no Art. 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 1º de março de 2025 (data da vigência da convenção coletiva de trabalho) a 04 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em relação ao Benefício Social e Familiar previsto na cláusula vigésima sexta da CCT RJ001273/2025, o mesmo terá vigência retroativa à 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro contratual será de R\$ 13.272,84 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 194, de 08 de setembro de 2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra), programa de trabalho 01.001.01.031.0106.2.294.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 08 de setembro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.09.09 13:24:22 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Documento assinado digitalmente

MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO
Data: 10/09/2025 11:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO
MG ECCARD LTDA.-EPP
CPF nº 100.890.877-04